



# ALTA FLORESTA D' OESTE

Poder Legislativo

---

PROJETO LEI N° 023/2023

Alta Floresta D'Oeste-RO, 10 de outubro de 2023.

Autor: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

SÚMULA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DOAÇÃO DEFINITIVA DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E OUTROS OBJETOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCTIONA e Publica a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a doação definitiva de equipamentos, implementos, veículos, maquinários e outros objetos para as Associações do Município de Alta Floresta D'Oeste.

§ 1º - Para que seja possível a efetivação, a Associação obrigatoriamente tem que estar apta, plena de suas obrigações e ter recebido o bem a mais de 5 anos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, deverá assegurar através de estudo prévio, os bens cedidos para as Associações que tenham no mínimo 5 anos de uso pela Associação.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá requerer ao Órgão Concedente, caso o BEM seja oriundo de Convênio e Termo de Repasse, a sua doação e repassá-la para a Associação no prazo de 90 dias do pedido da Associação.

Parágrafo Único - Se o BEM já foi firmado termo de doação com o Órgão Concedente, nos casos de Convênio e Termo de Repasse, o Poder Executivo terá o mesmo prazo disposto no *caput* deste artigo para efetivar a doação, após o pedido da Associação.

**Art. 3º** - Essa autorização não inclui a doação de bens Imóveis, que devem ser mediante Lei Autorizativa própria.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá realizar as baixas contábeis e patrimoniais dos referidos bens, após a lavratura do Termo Próprio de Doação Definitiva, devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo e o Representante da Associação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em 10 de outubro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA  
Vereador/Câmara Municipal-AFO

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO